Classificação económica	Designação de despesa	Importância
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações .	$ 50.000.00
02-03-06-00	Representação	$ 20.000.00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	$ 300.000.00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	$ 100.000.00
02-03-09-00	Encargos não especificados.....	$ 100.000.00
04-00-00-00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
04-01-00-00	Sector público	
04-01-02-01	Fundo de Pensões	
04-01-02-01-01	Compensação para aposentação	$ 302.000.00
04-01-02-02-02	Compensação para a sobrevivência	$ 38.000.00
04-03-00-00	Particulares	
04-03-01-00	Abonos a beneficiários dos S.S.A.P.M.	
04-03-01-01	Transportes para tratamento médico	$ 300.000.00
04-03-01-02	Comparticipação pelo vencimento de exercicio perdido	$ 360.000.00
04-03-01-03	Dispositivos complementares terapeuticos.....	$ 1.684.000.00
04-03-01-04	Outros.....	
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05-02-00-00	Seguros.	
05-02-01-00	Pessoal.....	$ 2.500,00
05-02-04-00	Viaturas	$ 2.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	
07-09-00-00	Material de transporte	$ 300.000,00
	Total	$ 7.800.560,00

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1990. — A Comissão Instaladora, *Alberto Madeira Noronha*, presidente.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 24/GM/90

A última revisão salarial respeitante aos membros do Padroado do Oriente foi formalizada pelo Despacho n.º 55/85, publicado no *Boletim Oficial* de 9 de Março de 1985, que lhes reconheceu o direito a perceberem uma remuneração de valor correspondente ao índice 110 da tabela de vencimentos do funcionalismo público.

Considerando que é de toda a justiça que esse regime remuneratório sofra alguns aperfeiçoamentos, nomeadamente tendo em conta a recente evolução dos vencimentos decorrente da revalorização das carreiras da Administração Pública;

Sob proposta da Diocese de Macau e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26, de 28 de Junho de 1952, determino:

1. Os missionários do Padroado Português do Extremo

Oriente passam a vencer pelos índices previstos para o pessoal operário incluído no nível 2 do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2. Para os efeitos previstos no número anterior, são aplicáveis aos membros do Padroado do Oriente as regras de progressão consignadas no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. A Direcção dos Serviços de Finanças providenciará as verbas necessárias para a satisfação dos encargos resultantes da aprovação deste despacho.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Março de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia.*

Despacho n.º 25/GM/90

Tendo sido convocada, para o dia 30 de Março de 1990, uma Assembleia Geral da TDM — Teledifusão de Macau, S. A. R. L.;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na referida Assembleia Geral, tendo em conta a sua posição de accionista na mesma Sociedade;

Usando da faculdade prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, delego no dr. José Carlos Rodrigues Nunes todos os poderes para representar o território de Macau, na qualidade de accionista da TDM — Teledifusão de Macau, S. A. R. L., na Assembleia Geral da mesma Sociedade, a realizar em 30 de Março de 1990.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Março de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Despacho n.º 26/GM/90

Tendo sido convocada, para o dia 30 de Março de 1990, uma Assembleia Geral da CEM — Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L.;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na referida Assembleia Geral, tendo em conta a sua posição de accionista na mesma Sociedade;

Usando da faculdade prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, delego no dr. Miguel José Sacadura dos Santos todos os poderes para representar o território de Macau, na qualidade de accionista da CEM — Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L., na Assembleia Geral da mesma Sociedade, a realizar em 30 de Março de 1990.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Março de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1990:

Dr. José Carlos Rodrigues Nunes — exonerado, a seu pedido, das funções de presidente da Comissão Instaladora do Centro Hospitalar Conde de São Januário, para que fora nomeado por Despacho n.º 65/GM/89, de 20 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 22 de Maio de 1989, com efeitos a partir de 1 de Março de 1990.

Por despachos n.º 27-I/GM/90, de 12 de Março:

Dr. Delfim Pires Madeira, assessor jurídico do Gabinete de S. Ex.ª o Governador — atento o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º e n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, passa a exercer as respectivas funções em regime de comissão de serviço, a partir de 16 de Março do corrente ano até ao termo do período pelo qual se encontra autorizado a prestar serviço no Território.

Dr. Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto, assessora jurídica de S. Ex.ª o Governador — atento o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, passou a exercer as respectivas funções em regime de comissão de serviço, desde 7 de Janeiro do corrente ano até ao termo do período pelo qual se encontra autorizada a prestar serviço no Território.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Março de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 32/SAAE/90

Tornando-se necessário constituir a Comissão que, para o corrente ano, definirá as características de preço, cilindrada e potência das viaturas a adquirir eventualmente por conta do orçamento geral do Território, conforme disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 11/79/M, de 5 de Maio;

1. A Comissão, prevista no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 11/79/M, de 5 de Maio, será constituída, em 1990, da seguinte forma:

António Augusto Carion, chefe do Departamento da Administração Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças;

Manuel Macário Pereira da Costa, primeiro-sargento MQ., mestre-geral das Oficinas Navais;

António João Carneiro Gonçalves, primeiro-sargento do Comando das Forças de Segurança de Macau;

Carlos Augusto Esteves Gonçalves, chefe de oficinas dos Serviços de Obras Públicas e Transportes;

Daniel Afonso da Silva Loureiro, chefe do Sector de Património do Gabinete do Governo de Macau.

2. Servirá de secretário da mesma Comissão, o chefe de Secção do Sector de Gestão Patrimonial, substituto, da Direcção dos Serviços de Finanças.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo.*